



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000087 / 2025 - 18/06/2025

Local/Setor: 00000398 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

01 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de identidade visual regional para o estande na feira dos municípios de 2025 que acontecerá nos dias 03 a 06 julho de 2025, no Pavilhão de Carapina - Serra/ES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

02 - DA JUSTIFICATIVA

A participação na Feira dos Municípios representa uma oportunidade estratégica para promover a imagem institucional, cultural, turística e econômica do município perante um público diversificado, incluindo gestores públicos, investidores, turistas e a população em geral.

O estande contará com espaço de 27 m² em estrado de madeira com rampa de acessibilidade, além do mais terá cobertura, testeiras, eletricidade, estrutura mista, paredes e alguns móveis e equipamentos.

A contratação de uma empresa especializada em identidade visual é essencial para garantir a elaboração de um projeto gráfico e visual que atenda às exigências técnicas da organização da feira, respeite a identidade cultural do município e proporcione uma comunicação visual impactante e harmoniosa.

Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada para desenvolver um estande temático com identidade visual aliada há região Doce Pontões Capixaba, promovendo a imagem turística de Baixo Guandu na feira dos Municípios 2025 inserindo o município nas ações estratégicas do plano BRASILS 2025-2027, com foco na valorização regional, atração de visitantes fortalecimento da economia local e desenvolvimento sustentável.

03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa n° 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP:I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações:quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021). "

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto n° 12.343/2024).Mediante , de acordo com planilha de orçamento em anexo , o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de ,sendo a seleção do mesmo , ao menor preço em orçamento.

4 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

4.1 - O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

4.2 - Os produtos deverão ser entregues, todos devidamente embalados e em condições higiênicas, no endereço: **Avenida Marginal, 5196 - Jardim Carapina, Serra-ES (Pavilhão de Carapina)**, para a montagem e desmontagem do Estande.

4.3 - Os veículos de transporte devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos e produtos que possam expor o objeto transportado à contaminação física, química ou biológica.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues no dia do evento ,após a solicitação dos mesmos, com toda



TERMO DE REFERÊNCIA

organização executada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.5 - A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade.

4.6- As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Estima-se e para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.658,00 (Quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	QNT D.	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE IDENTIDADE VISUAL REGIONAL para o estande na feira do Municípios de 2025, contendo: • 01 Painel de Led P3.91, 3x2m, 768x512 pixels, placa 0,50x1,00m, locação - 04 diárias • 01 Cadeira giratória em couro branco com pés cromados, locação - 04 diárias • Decoração com paisagismo com características locais, sendo 08 pontos de paisagismo com plantas naturais e vasos necessários • Criação das arte/identidade visual da Região, desmembrada nas peças de comunicação necessárias ao stand: imagens de apresentação do município para painel de LED e adesivos internos nas prateleiras conforme medidas do projeto e totem tamanho 0,90x1,80 aproximadamente, em estrutura metalon e lona. • Produção das artes.	Un d.	1	R\$ 15.658,00

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 061 - Secretaria Municipal de Turismo

Atividade/Projeto : 2.205 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo

Fonte de Recurso : 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

Ficha: 303

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - Da Contratada



TERMO DE REFERÊNCIA

7.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aquelas referentes à qualidade dos produtos e prazo de entrega.

7.1.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

7.2 - Da Contratante

7.2.1 - A contratada designará gestor do contrato da secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta Atualização: Junho/2022 verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.8 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



TERMO DE REFERÊNCIA

7.9 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.9.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9.3 - Fica designada como fiscal do contrato a funcionária **Giocássia Kapiche David**.

08 - DO PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

8.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Turismo juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

8.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

09 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

9.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

9.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;



TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

9.4 - Da qualificação técnica:

f) Atestado de capacidade técnica de que a empresa prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta contratação. A comprovação será feita por meio de atestados, devidamente assinados, carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que para efeito deste termo de referência será considerado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa prévia.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____